



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI N° 594/2004

***"Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2005 e da outras providências".***

O Povo do Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o orçamento do Município de Conceição de Ipanema, para o exercício de 2005, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2° - A receita será realizada mediante arrecadação de impostos, taxas, transferências e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	3.388.500,00
Receita Tributária	99.000,00
Receita Patrimonial	7.000,00
Receita Industrial	21.000,00
Transferências Correntes	3.246.500,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	561.000,00
Operações de Crédito	300.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	250.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00
Dedução Receita FUNDEF	-349.500,00
TOTAL	3.600.000,00

Art. 3° - A despesa será realizada de acordo com a seguinte distribuição por Funções de Governo e por Unidades Orçamentárias:

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - Gabinete da Presidência	270.000,00
02.02 - Gabinete do Prefeito	269.000,00
02.03 - Departamento de Finanças	594.000,00
02.04 - Serviço de Educação e Cultura	1.036.000,00
02.05 - Serviço de Saúde, Assistência e Ação Comunitária	596.000,00
02.06 - Serviço de Obras e Urbanismo	835.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.600.000,00</b>

**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Legislativa	270.000,00
Judiciária	4.000,00
Administração	398.000,00
Defesa Nacional	5.000,00
Segurança Pública	8.000,00
Assistência Social	25.000,00
Previdência Social	395.000,00
Saúde	571.000,00
Educação	983.000,00
Cultura	44.000,00
Urbanismo	205.000,00

Habitação	10.000,00
Saneamento	116.000,00
Agricultura	74.000,00
Comercio e Serviços	20.000,00
Comunicações	17.000,00
Energia	50.000,00
Transporte	396.000,00
Desporto e Lazer	9.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.600.000,00</b>

#### DESPESAS POR CATEGORIA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.867.400,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.937.900,00	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	
Outras Despesas Correntes	924.500,00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>732.600,00</b>
Investimentos	632.100,00	
Inversões Financeiras	500,00	
Amortização da Dívida	100.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>3.600.000,00</b>

Art. 4º - No decorrer da execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal

a) - Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% ( vinte e cinco por cento ), da receita estimada, nos termos dos Arts. 165 e 167 da C.F.;

b) - Abrir créditos suplementares até o limite de 100% ( cem por cento ) do orçamento da despesa, nos termos dos Arts. 7, itens I e II e 43 parágrafo 1º, itens I, II, III da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

c) - Anular parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias, como recurso a abertura de créditos adicionais, valendo-se também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação, se houver;

d) - Fazer nos termos do inciso VI do Art. 167 da C.F. a transposição e

remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria para a outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da administração.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Conceição de Ipanema- 30 de setembro de 2004.

ALTIVO SALDANHA MARINHO

PREFEITO MUNICIPAL